

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**Sancionada
e Publicada
04/04/2012.**

“Dispõe sobre o piso municipal dos professores do magistério no ano de 2012, e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/04/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de Abril de 2012, o piso salarial dos professores de magistério para jornada de trabalho de 40 horas semanais, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gaúcha do Norte será de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, horário mínimo corresponderá a R\$ 9,06 (nove reais e seis centavos).



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de Abril de 2012.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.